



DOM 2016 – GRUPO FLEURY

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES

1 ABERTURA

- 1.1.* O **Dom – Capacitação para Organizações do Terceiro Setor** é uma iniciativa de Cidadania Corporativa do Grupo Fleury que visa contribuir para a disseminação de conhecimento nas áreas de Medicina e Saúde, Ciências Humanas e Gestão junto às organizações sem fins lucrativos que prestam atendimento ou desenvolvem outras iniciativas em saúde, com vistas à promoção do bem estar das pessoas, de modo a colaborar na excelência destas organizações.
- 1.2.* O programa apresenta como objetivos a disseminação de conceitos inovadores de gestão e qualidade em todos os pontos do atendimento, bem como propiciar a reflexão sobre como esses conceitos podem gerar benefícios para o atendido e para a organização. O programa foi estruturado sob três eixos temáticos:
- 1.2.1* Dom de Acolher (foco em atendimento e acolhimento);
- 1.2.2* Dom de Transformar (ferramentas para transformar o dia a dia da organização visando à sustentabilidade) e
- 1.2.3* Dom de Gerir (a partir de capacidades que devem ser trabalhadas com os líderes das instituições).
- 1.3.* O desenvolvimento do **Dom – Capacitação para Organizações do Terceiro Setor** ocorrerá por aulas teóricas e práticas e entrega de material didático.
- 1.4.* Poderão candidatar-se à seleção, organizações que:
- 1.4.1.* Atuam no setor da saúde ou desenvolvam iniciativas e/ou projetos de saúde com vistas à promoção do bem estar das pessoas;
- 1.4.2.* Estejam localizados no Distrito Federal e nos seis estados em que o Grupo Fleury atua: São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Paraná e Rio Grande do Sul.
- 1.4.3.* Estejam devidamente registradas como organizações não governamentais, constituídas perante as leis brasileiras por meio de Contrato/Estatuto Social registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas competentes, tais como associações, institutos, etc;
- 1.4.4.* Não participarão das capacitações anteriores do Projeto DOM.
- 1.5.* As organizações serão avaliadas por uma Comissão Julgadora de acordo com os seguintes critérios:

- 1.5.1.* A indicação clara de apoios, parcerias e de mobilização comunitária que evidenciem o impacto e relevância da organização na comunidade atendida;
- 1.5.2.* Inovação em processos e práticas de gestão que indiquem o pioneirismo e diferenciação do trabalho da organização na comunidade em que está inserida.
- 1.5.3.* Impacto direto do trabalho da organização na comunidade.
- 1.5.4.* Abrangência (ter atuação em comunidades e/ou com organizações em nível Nacional, Estadual e/ou Municipal e Local (bairro));
- 1.6.* Dentre as inscritas, serão selecionadas e capacitadas 10 (dez) organizações que trabalhem a temática da saúde ou desenvolvam iniciativas de saúde com vistas à promoção do bem estar das pessoas. Cada organização será representada por 02 (dois) colaboradores indicados por ela sendo 01 da área de gestão da organização e 01 da área de coordenação de projetos ou da área técnica de saúde que tenham competências para elaborar e mobilizar as áreas necessárias para o desenvolvimento do projeto prático.
- 1.7.* Ao final da capacitação, as organizações desenvolverão um projeto prático, com apoio de representantes definidos pelo Grupo Fleury, e acompanhamento por 03 (três) meses.
- 1.8.* Os projetos práticos serão avaliados pela comissão julgadora e tutores do projetos conforme indicadores de qualidade descritos no item 6. As três instituições finalistas serão premiadas conforme indicado no item 7.

A Comissão Organizadora esclarecerá dúvidas, a respeito do **Dom – Capacitação para Organizações do Terceiro Setor**, por contato telefônico com a área de Sustentabilidade e Cidadania Corporativa, falar com Sabrina nos telefones (11) 5033-9839/9890 ou pelo e-mail projetodom@grupofleury.com.br.

2. INSCRIÇÕES

Os interessados em participar desta SELEÇÃO deverão:

- 2.1.* Ler e entender este regulamento e aceitar os termos e as condições desta seleção, declarando e garantindo possuir capacidade jurídica para tanto, bem como, que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras;
- 2.2.* As organizações deverão se inscrever, gratuitamente, através do preenchimento de formulário online de inscrição disponível no website www.domgrupofleury.com.br, no período compreendido entre os dias 18 de abril às 00h00, ao dia 6 de maio de 2016, às 23h59, ambos horários de Brasília-DF. As organizações receberão e-mail confirmando sua inscrição na seleção, posteriormente ao envio do formulário de inscrição.

- 2.2.1 Indicar na ficha de Inscrição um profissional com poderes legais para representar a organização, o qual assume a responsabilidade legal pela inscrição e participação no **Dom – Capacitação para Organizações do Terceiro Setor** dos 02 (dois) colaboradores indicados, conforme perfil indicado no item 1.6, bem como pelo desenvolvimento, pelo cumprimento das etapas e formalidades da parceria entre a organização e o Grupo Fleury.
- 2.2.2 Quando de sua inscrição, as organizações manifestarão sua total e incondicional aceitação a todo o disposto neste Regulamento, bem como renunciarão a qualquer questionamento sobre os critérios de avaliação e julgamento adotados.
- 2.3. A Comissão Julgadora se reserva o direito de desclassificar as inscrições que não preencham os requisitos previstos no presente Regulamento, independentemente de qualquer obrigação de comunicar às organizações a respeito desta desclassificação. Todas as decisões da Comissão Julgadora são soberanas, definitivas e não poderão ser objeto de recurso e/ou questionamento.
- 2.4. O Grupo Fleury não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas por extravio, perda ou atrasos, por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso; por casos fortuitos ou de força maior, bem como, por aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminadas. Cabe à organização assegurar-se do correto envio da inscrição.
- 2.5. As fichas de inscrição e demais documentos relativos à participação nesta seleção que não forem preenchidos com dados completos, que forem incorretamente preenchidos, ou que não permitam a perfeita identificação e compreensão dos dados contidos, serão automaticamente eliminados para fins de seleção. Os dados fornecidos pelas organizações, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

3. SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

- 3.1. Durante o processo de análise das inscrições recebidas, a comissão julgadora poderá enviar perguntas de esclarecimento às organizações que considerar qualificadas a permanecerem no processo de seleção.
- 3.2. Todas as inscrições e documentos enviados pelas organizações serão analisados pela Comissão Julgadora, que validará ou não a inscrição, a seu exclusivo critério, informando as organizações de sua decisão através do website www.domgrupofleury.com.br no dia 23 de maio de 2016.

3.3. As organizações selecionadas para participar desta edição serão contatadas por e-mail para receber instruções sobre as próximas etapas.

4. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

As aulas teóricas serão ministradas na Universidade Corporativa do Grupo Fleury, localizada na Zona Sul de São Paulo, bairro do Campo Belo em período definido pelo Grupo Fleury;

As 10 (dez) organizações selecionadas serão beneficiadas com:

- a) Programa de formação gratuito de 03 (três) dias para 02 (dois) colaboradores indicados pela organização conforme perfil descrito no item 1.6;
- b) Recebimento de 01 (um) Material didático por participante;
- c) Certificado de conclusão do curso para cada participante;
- d) Acompanhamento por especialistas do Grupo Fleury durante o período de 03 (três) meses para o planejamento e desenvolvimento do projeto prático.

5. O PROJETO PRÁTICO

O Projeto Prático tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento e excelência das organizações participantes do **Dom – Capacitação para Organizações do Terceiro Setor**. Ao final da capacitação, cada organização receberá acompanhamento de 03 (três) meses de um representante do Grupo Fleury para aconselhamento no planejamento e desenvolvimento de um projeto que esteja alinhado ao conteúdo da capacitação.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS PRÁTICOS

6.1. As instituições que desenvolveram o projeto prático durante os 03 (três) meses farão uma apresentação para a banca julgadora, que irá analisar e pontuar os projetos seguindo os seguintes indicadores de qualidade: Criatividade e Inovação, Qualidade do Projeto Prático, Sinergia com a Capacitação do Grupo Fleury, Relevância para Organização, Transdisciplinaridade e Formação de Redes e Apresentação.

6.2. Os tutores que acompanharam os projetos também participarão na análise utilizando os indicadores de qualidade citados acima, além dos critérios de comprometimento e cumprimento dos prazos definidos.

6.3. As organizações finalistas serão contatadas por e-mail e terão seus projetos divulgados no website www.domgrupofleury.com.br.

7. PREMIAÇÃO

As três organizações que desenvolverem os melhores projetos práticos ao final do período de acompanhamento, receberão uma premiação em dinheiro, sendo:

1º Lugar - R\$ 50.000,00

2º Lugar - R\$ 20.000,00

3º Lugar - R\$ 10.000,00

8. DEVERES DAS ORGANIZAÇÕES SELECIONADAS

Ao se inscrever nesta SELEÇÃO, as organizações selecionadas assumem as seguintes obrigações:

- 8.1. Em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, será firmado um Termo de Parceria entre as organizações selecionadas e o Grupo Fleury, devendo neste ato as organizações, representadas na forma de seus atos constitutivos pelos representantes legais, comprometerem-se a se submeter ao acompanhamento realizado pelo Grupo Fleury ou por interveniente por ela indicado;
- 8.2. Cabe as organizações selecionadas de fora do estado de São Paulo, enviarem juntamente com o termo de parceria os dados colaborador que participará da capacitação, bem como, os dados necessários para reserva de hospedagem e passagens aéreas. Toda e qualquer alteração no roteiro de viagem previamente acordado entre as partes, será de responsabilidade do participante realizar contato direto junto a companhia aérea e arcar com os custos relativos a remarcação. Além de comunicar a equipe do Grupo Fleury sobre as adequações realizadas.
- 8.3. Participar em pelo menos 75% das aulas oferecidas no item 04 deste edital;
- 8.4. Realizar todas as atividades propostas durante a capacitação, incluindo o desenvolvimento de um Projeto Prático para planejamento, implantação e acompanhamento por 03 (três) meses;
- 8.5. A Comissão Julgadora poderá solicitar informações adicionais relativas a qualquer aspecto que envolva a participação da organização no **Dom – Capacitação para Organizações do Terceiro Setor** a qualquer momento, devendo as organizações prestarem os devidos esclarecimentos no prazo máximo de cinco (05) dias, contados da data de recebimento do pedido de informações adicionais;
- 8.6. Arcar com os encargos e/ou despesas que venham incidir sobre o desdobramento de atividades relacionadas ao **Dom – Capacitação para Organizações do Terceiro Setor**, dentro da organização.

8.7. O Termo de Parceria poderá ser interrompido, a qualquer tempo, se verificados desvios com relação aos objetivos explicitados no projeto, problemas graves, irregularidades, descumprimento deste Edital ou de qualquer cláusula do Termo de Compromisso.

9. DIVULGAÇÃO

9.1. O Grupo Fleury reserva-se o direito de divulgar, utilizar ou mencionar a parceria com as organizações participantes do **Dom – Capacitação para Organizações do Terceiro Setor**, na divulgação de seus eventos e/ou em quaisquer ferramentas de mídias existentes tais como, porém não se limitando, fotos, vídeos, filmes, entre outros, sem quaisquer ônus.

9.2. A organização deverá mencionar o Grupo Fleury como sua parceira institucional na divulgação do **Dom – Capacitação para Organizações do Terceiro Setor** e materiais relacionados até o final do prazo de vigência do Termo de Parceria mencionado no item 7.1.

9.3. A organização deverá incluir logomarca do Grupo Fleury em todo e qualquer material de comunicação relacionado ao **Dom – Capacitação para Organizações do Terceiro Setor**, devendo apresentar as peças de comunicação para aprovação prévia do Grupo Fleury com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

9.4. Ao participar desta SELEÇÃO, nos termos deste Regulamento, as organizações e os membros das mesmas estarão automaticamente cedendo ao Grupo Fleury, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, o direito de veicular seu nome, marca, som de voz e imagem, bem como os direitos de captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exhibir, transmitir, retrotransmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação desta SELEÇÃO e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade, renunciando a qualquer tipo de confidencialidade. Os direitos ora outorgados ao Grupo Fleury poderão, por sua livre conveniência, e independente de notificação às organizações participantes ou de sua anuência, serem cedidos, licenciados, sublicenciados, concedidos a quaisquer terceiros, para as utilizações previstas neste Regulamento.

9.5. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte do Grupo Fleury.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.* As cláusulas previstas neste Regulamento poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, a exclusivo critério do Grupo Fleury, garantida a sua divulgação de forma eficaz, a critério também do Grupo Fleury.
- 10.2.* Quaisquer dúvidas, divergências e casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão apreciadas e decididas pelas Comissões Organizadora e Julgadora do Projeto.